

# Política de Atuação na Distribuição

GTI Administração de Recursos  
Ltda.

Versão: Janeiro 2024

## **Procedimentos de Distribuição**

A gestora deve, enquanto distribuidora das cotas dos próprios Fundos:

(i) relatar à CVM sempre quando identificar a ocorrência ou suspeita de indícios de descumprimento da legislação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação.

Para tanto, quando houver a identificação de ocorrência ou suspeita de descumprimento da legislação, os colaboradores da gestora terão que informar imediatamente o acontecimento ao Responsável de Risco e Compliance para que o caso possa ser avaliado e efetue as devidas providências que forem necessárias.

Confirmada a ocorrência, o Responsável de Risco e Compliance terá que efetuar uma comunicação imediata sobre o caso à CVM.

Em todo caso, o Responsável de Risco e Compliance tem o dever de manter registro dos documentos relacionados ao caso e à avaliação que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não a CVM.

(ii) fornecer aos seus cotistas, informações sobre os próprios fundos distribuídos, suas características e seus riscos. Neste sentido, o Responsável de Risco e Compliance se certificará de que os colaboradores que participem da distribuição de cotas de Fundos possuam sempre o regulamento do Fundo, seu formulário de informações complementares e a lâmina de informações devidamente atualizados.

## **Execução de Ordens**

**Ordem:** o ato no qual o cotista solicita uma movimentação de aplicação ou de resgate de cotas de qualquer fundo que a gestora gere.

Transmissão e Recebimento de Ordens: a gestora somente poderá receber e acatar ordens de movimentação emitidas por escrito via correio eletrônico (e-mail) tendo como remetente o cotista e/ou seus representantes ou procuradores, desde que os e-mails remetentes estejam devidamente cadastrados no Administrador do fundo.

A gestora, no entanto, poderá se recusar a receber qualquer ordem quando que verificar a prática de atos ilícitos. Também não acatará solicitação de ordens de cotistas que estiverem impedidos de efetuar qualquer operação no mercado de valores mobiliários.

Horário de Recebimento de Ordens: os horários-limite para o recebimento solicitação de ordem de aplicação ou de resgate é às 14:30 para os fundos GTI Haifa FIA e GTI Dimona Brasil Fia e às 13h30 para o GTI Nimrod FIA, como descrito nas lâminas dos respectivos fundos geridos pela GTI.

Se porventura a solicitação de ordem seja emitida em horário posterior ao definido, poderá ser considerada no mesmo dia, caso a Gestora e a Administradora do Fundo ainda consigam processar a ordem. Caso não puder ser processada no mesmo dia, poderá ser considerada como tendo sido recebida no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**Execução de Ordens:** ato pelo qual a gestora cumpre a solicitação de ordem emitida pelo cotista sempre após o registro no sistema do Administrador dos Fundos. A execução de ordem de aplicação só pode ser confirmada com a identificação dos recursos financeiros entrando na conta bancária do respectivo fundo no mesmo dia.

**Lançamento de ordens:** a gestora fará o lançamento da execução da ordem recebida por meio do sistema do Administrador dos Fundos.

**Cancelamento de Ordens:** toda e qualquer solicitação de ordem de movimentação, enquanto ainda não for executada, poderá ser cancelada no sistema do Administrador dos Fundos por requerimento do próprio cotista ou seus representantes ou procuradores.

### **Atualização e Revisão**

Esta política será revisada, no mínimo, uma vez por ano. Caso se faça necessário, poderá ser revista a qualquer momento.

### **Controle de Versões**

**Revisão:** Jan/2024

**Próxima Revisão:** Jan/2025